

nº 0066/2022, o que representa o acréscimo de R\$ 814,20 (oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/05/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Ale Rodrigues Vieira.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO

#### CHAMADA Nº 03/2023 - GOV LEARNING

#### VINCULADA AO EDITAL Nº 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico na macro área da linha de pesquisa: GOV Learning PROCESSO SEI/GDF 00193-00000499/2023-01. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA o convite para Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal a submeterem propostas para apoio à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na macroárea da linha de pesquisa em GOV Learning. Do Objeto: Apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: GOV Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de GovTech - ambiente digital no Governo. (a) GOV Learning - envolve projetos de pesquisa e ações alinhadas com o ecossistema de GovTech; (b) GOV Learning - projetos de pesquisa e ações na área de tecnologias para governo, alinhadas com o sistema de gestão pública - soluções para implementação de Governo Digital e Cidades Inteligentes; (c) GOV Learning - pode envolver projetos que aplicam tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade da gestão pública incluindo patrimônio; (d) GOV Learning - projetos de PD&I que atenda demandas de inovação aberto em âmbito de governo. Dos Recursos Financeiros: O valor global desta chamada é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, a seguinte forma: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

Diretor-Presidente, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00287

PROCESSO nº 00150-00002261/2023-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.354.138/0003-50. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 2 - CAFÉ, DESCRIÇÃO: EM PÓ, SUPERIOR, 100% ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, MOAGEM MÉDIA, PÓ HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPOSIÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. - UNIDADE: PACOTE COTA. QUANTIDADE: 2500. VALOR UNITÁRIO: 11,47. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 28.675,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de maio de 2023.

#### EDITAL Nº 05/2023

#### PRÊMIOS FAC CULTURA MULHER

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, alinhado à Política Cultural de Ações Afirmativas,

instituída pela Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017 e, também, à Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, instituída pela Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, advindos do processo 00150-00001222/2023-11.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A realização do presente edital de premiação tem como objeto a seleção de agentes culturais mulheres e entidades que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal (DF) e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE-DF, desde que que comprovem atuação no Distrito Federal. Serão premiadas, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 50 (cinquenta) agentes culturais mulheres que tenham papel de relevância cultural e/ou que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade; e com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 10 (dez) entidades que desenvolvam projetos culturais (CNPJ ou Coletivos) e comprovem atuação direta ou indireta no enfrentamento, prevenção e/ou combate à violência contra mulheres por meio da cultura.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

#### 2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2 Ao valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

2.4 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 8 deste edital.

#### 3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, no período entre 08/05/2023 a 07/06/2023, com preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)) e da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

#### 3.2 Documentação para inscrição:

I - Formulário de inscrição, de preenchimento online, disponibilizado no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)) e da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br));

II - Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - Materiais que comprovem a atuação do candidato no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo ou entidade indicada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

V - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo IV deste edital, consoante o reconhecimento de firma em cartório ou a inclusão de cópia dos documentos de identidade dos signatários para conferência de autenticidade das assinaturas, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Nacional nº 13.726/2018;

VI - Comprovante de residência atual em nome do candidato inscrito.

3.3 O candidato à premiação só pode inscrever em uma única categoria.

3.3.1 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

#### 4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

II - Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na Etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas na etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será formada por 10 (dez) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 5 (cinco) representantes da sociedade civil e 1 (uma) pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.

4.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - Membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - Membros do Conselho de Administração do FAC;